# PROJETO DE LEI Nº 88 /2022

## INSTITUI A "SEMANA DA DIVERSIDADE" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º. Fica instituído no município de Conselheiro Lafaiete a "Semana da Diversidade", a ser referenciada anualmente na última semana do mês de junho, em que se comemora o mês do orgulho LGBTQIA+.

Parágrafo único. A semana que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município poderá promover atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate à LGBTfobia.

Art. 3º. São objetivos da campanha:

I – Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

II - Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

III – Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

IV – Prevenção às condutas que poderão caracterizar a LGBTfobia;

V – Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática da LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Ago-2022-14:12-040870-1/2

## JUSTIFICATIVA

A sigla LGBTQIA+ é a tradução da diversidade, simbolizando uma causa de caráter civil e social, que luta pelo reconhecimento e a representatividade de pessoas LGBTQIA+.

No Brasil, recentemente, o Supremo Tribunal Federal determinou que a conduta de discriminação motivada pela orientação sexual e identidade de gênero deve ser considerada crime. Diante de uma grande demora legislativa nas tramitações sobre o tema, a Lei de Racismo 7716/89 passou a punir a prática até uma norma específica ser definida. A iniciativa foi vista como uma vitória pelo movimento, mas há um consenso de que muitas mudanças ainda precisam ser feitas.

Neste sentido, buscando aprimorar o nosso ordenamento jurídico e promover movimentos em decorrência do respeito à diversidade, busca-se instituir a referida proposição.

Ademais, a semana da diversidade trará consigo a abordagem de temas delicados e de extrema importância, como a luta contra a LGBTfobia.

O dia 17 de maio é conhecido mundialmente como o Dia Internacional de Combate à Homofobia. É nessa data que se comemora o momento histórico para o Movimento LGBTQIA+, quando no ano de 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou o termo homossexualismo da lista de distúrbios mentais do Código Internacional de Doenças.

LGBTfobia é o termo usado para descrever o sentimento de ódio ou repulsa por pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais e homens trans. A atitude se revela em forma de preconceito ou discriminação, explícita ou velada, e que deve ser combatida, para que se forme uma sociedade baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Conforme o Observatório de Mortes Violentas de LGBTI+ no Brasil em 2020, 237 LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo, assexual, etc) tiveram morte violenta no Brasil, vítimas da homotransfobia: 224 homicídios (94,5%) e 13 suicídios (5,5%). (Relatório da Acontece Arte e Política LGBTI+ e Grupo Gay da Bahia).

No ano passado, 445 pessoas LGBTQIA+ tiveram morte violenta no Brasil, sendo considerado o país que mais mata estas pessoas nas Américas.

A Constituição Federal de 1988, determina no Art. 3º:

> Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
>
> I- construir uma sociedade livre, justa e solidária;
>
> II- garantir o desenvolvimento nacional;
>
> III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
>
> V - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Ainda a Constituição Federal de 1988 determina no Art. 5º:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> .....
>
> XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

Infelizmente, muitas pessoas LGBTQIA+ continuam a passar por situações de preconceito, discriminação e opressão e por processos de patologização em decorrência de suas orientações sexuais e expressões de gênero. Cabe ao Poder Público realizar ações/debates contra a LGBTfobia, garantindo os direitos para a promoção da cidadania plena de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

No Brasil, o Dia Nacional de Luta contra a LGBTfobia foi incluído no calendário oficial em 2010, pelo Decreto Federal de 4 de junho daquele ano.

Instituir em nosso Calendário Oficial a Semana da Diversidade é avançar no combate às opressões que atingem diretamente as pessoas LGBTQIA+ e avançar no debate democrático e aberto sobre diversos direitos ainda não garantidos a este grupo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO